

Lei Municipal nº 496 de Dezembro de 1971

A Câmara Municipal de São Oliveira, aprovou e eu José Bontinho Oliveira, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber por doação ou desapropriar amigavelmente, dos senhores Byron dos Santos e esposa, e Angelo e Dario Scarparo e suas respectivas esposas ou de quem de direito, as áreas de terrenos abaixo discriminadas, destinadas a abertura de ruas e extensão de redes de esgotos sanitários para atendimento do Ginásio Estadual de São Oliveira e residências localizadas naquela futa, a saber:

1-) duas áreas de terrenos do senhor Byron dos Santos e sua esposa, medindo, cada uma, 480 metros quadrados, mais ou menos, destinando-se uma para a abertura do prolongamento da Rua Vereador Omar Rocha, e a outra para abertura da futura Rua Maria Guenaga dos Santos;

2-) três áreas de terrenos, medindo 1920 metros quadrados mais ou menos, destinando-se as mesmas para:

a) uma área de terreno, medindo 24×12 metros mais ou menos, destinada à abertura da futura Rua Maria-Guenaga dos Santos;

b) uma área de terreno, medindo 40×12 metros mais ou menos, destinada à abertura do prolongamento da Rua Vereador Omar Rocha, até atingir a estrada de ligação interna entre as Ruas Cel. Orlando e Vereador Antonio Portacanta, num ponto ao lado direito da Praça de Esportes da A. L. Sabani;

c) uma área de terreno, medindo 96×13 metros mais ou menos, destinada à abertura de uma Rua margeando o lado direito de terrenos e dos trilhos da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, partindo da Estrada de ligação interna entre as Ruas Cel. Orlando e Vereador Omar Rocha, destinando-se a mesma para a extensão da rede de esgotos sanitários que, partindo da Rua Vereador Omar Rocha, vai atingir a Rua Cel. Orlando.

Art. 2º. Os terrenos que fiquem frente para as áreas que forem doadas, nos termos desta lei, ficam isentos dos pagamentos do Imposto Territorial (Lural) e Urbano, até 31 de dezembro de 1973 ou até que os mesmos sejam transferidos a terceiros, se isto se der anteriormente aquela data.

Art. 3º- Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a remover, por sua conta, o prédio existente nos terrenos de propriedade dos senhores Angelo e Dario Scarparo, reconstruindo-o em tamanho e condições iguais ao atual, nas áreas remanescentes dos terrenos,

o mesmo se dando com as áreas divisionárias, se for necessário a sua remoção ou reconstrução.

Art. 4º: As áreas a serem desapropriadas serão avaliadas por uma Comissão Especial de 4 membros, sob a Presidência do Prefeito Municipal e na qual deverão constar dois representantes da Câmara Municipal e dos doadores ou proprietários das referidas áreas.

Art. 5º: Essas áreas passarão a ser propriedade municipal e de uso comum com o povo, como vias ou logradouros públicos.

Art. 6º: As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de crédito adicional especial, que fica aberto na Contadoria Municipal de Crd. 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).

Art. 7º: O valor do crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com o seguinte recurso:-

ANULAÇÕES

6- SERVIÇOS URBANOS

4.000.91- DESPESAS DE CAPITAL.

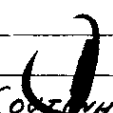
71-4.1.1.3.51- PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

I- Extensão de redes e depósitos de água -

CRD. 2.000,00.

Artigo - 7º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 16 de Setembro de 1971.


JOSE ANTONIO PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrado em Livro próprio e publicado na data supra.

JOSE MARIO DE ANDRADE.
ESCR. PREF. MUNICIPAL.